

Recomendação para sustento ministerial 2019

(Atualização em jan/2019)

Roteiro para o cálculo

1 – Sustento bruto

O sustento bruto compõe-se de dois itens:

- Sustento;
- Fundo Ministerial.

Veja como calcular cada um deles:

a) Sustento

É calculado somando três itens:

- sustento-base (conforme tabela)
- abono familiar (somente para filhos até 14 anos)
- adicional por anos de ministério (a partir de 4 anos completos de ministério)

Somar os valores correspondentes à formação e ministério do pastor, de acordo com o indicado nas tabelas: este é o sustento mensal.

b) Fundo Ministerial

Equivale a 8% do sustento mensal (calculado conforme o item anterior).

Exemplo:

Pastor com formação superior, 9 anos de ministério, 2 dependentes (esposa e um filho pequeno).

a) Sustento Base

2.958,01	Sustento conf. tabela:
295,80	Abono familiar: 2 x 147,90 (<i>filho menor de 14 anos</i>)
266,22	Adicional por anos de ministério: 9% sobre o sustento conf. tabela
3.520,03	Sustento Base

b) Fundo Ministerial

8%	sobre o sustento base
281,60	
281,60	Fundo Ministerial

c) Sustento Bruto

3.520,03	Sustento base
281,60	Fundo Ministerial
3.801,63	Sustento Bruto

Outros benefícios:

Recomenda-se que as Igrejas paguem aos seus pastores e obreiros os seguintes benefícios:

- INSS (ver cálculo abaixo);
- luz e água;
- aluguel da moradia (quando a igreja não possuir casa pastoral);
- férias e 13ª parcela do sustento; plano de saúde (UNIMED básico).

2 – INSS para segurados autônomos

Desde abril/2003 mudou a forma de recolhimento do INSS: o sistema de classes foi extinto, e agora todos recolhem 20% sobre sua renda, desde que os valores de contribuição fiquem entre o valor mínimo e máximo (respectivamente R\$ 199,60 e R\$ 1.167,89) de contribuição estipulados pela tabela do INSS. (O recolhimento continua sendo feito por GPS). O valor a recolher deve ser calculado sobre o sustento bruto (conforme cálculo no item anterior).

Obs.: Se o “salário de contribuição” (sustento bruto) for maior que o teto máximo da tabela do INSS, recolhe-se o valor de contribuição máxima, desprezando o que exceder. (Ver tabela “Contribuições Previdenciárias” no item 2 da folha em anexo).

3 – IRRF

O IRRF é calculado a partir do sustento bruto (não incide sobre o valor do INSS).

Exemplo:	
3.801,63	Sustento Bruto
- 379,18	Desconto por dependente: [2 x 189,59]
3.422,45	Base de cálculo
513,37	15% - Alíquota conf. tabela IRPF 2015 a partir de 01/abr
- 354,80	Parcela a deduzir
158,57	IRRF

Obs.: 1. São considerados dependentes esposa e filhos até 21 anos (ou 24, se universitários), desde que não tenham vínculo empregatício.

2. O IRRF só é recolhido quando passar de R\$ 10,00. Se for menor, o valor não é declarado nem recolhido.

3. Sugerimos que a igreja atualize anualmente os dados a serem considerados no cálculo do IRRF, no que se refere aos dependentes, lembrando que é necessário ter uma ficha completa com os dados do pastor / obreiro, assinada pelo mesmo.

Segue uma síntese dos dados básicos para o cálculo correto da retenção:

Dados dos dependentes para o Imposto de Renda:					
Nome completo	Data nasc.	Idade	Estuda	Trabalha	Início/Saída

Como fazer o pagamento mensal ao pastor / obreiro

Item	Como pagar	Data
Sustento	Depósito na conta do pastor ou outra forma a combinar	Último dia útil do mês
Fundo Ministerial	Depósito em conta-poupança em nome do pastor. ¹	Último dia útil do mês
INSS	A combinar ² .	Dia 15 do mês subsequente (prazo legal para o recolhimento)
IRRF	Igreja recolhe via DARF (cód. de recolhimento 0588)	Dia 20 do mês subsequente (<u>antecipar</u> para o dia útil anterior, caso o dia 20 caia em fim de semana ou feriado)

Estes são os critérios usados pela Pioneira. Com exceção dos prazos determinados em lei, as outras datas de pagamento podem ser negociadas entre as partes. O pastor deve assinar um RP (Recibo de Pagamento), cujo modelo pode ser solicitado à Pioneira. Segue um exemplo de como deve ser feito o preenchimento:

RECIBO DE PAGAMENTO - RP		N° DO RECIBO	N° DO TALÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE (nome da Igreja ou Instituição)		MATRÍCULA (CNPJ OU INSS) (CNPJ correspondente)	
RECEBI DA ENTIDADE ACIMA IDENTIFICADA, PELA			
PREBENDA - SUSTENTO PASTORAL - 01/2019,		R\$ 4.403,39	
A IMPORTÂNCIA DE:		R\$ 4.403,39	
<i>QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS</i>			
CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
NO INSS:			
NO CPF:			
Data Nascimento:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR		
LOCALIDADE	DATA		
ASSINATURA			
NOME COMPLETO			
ESPECIFICAÇÃO			
I VALOR DO SUSTENTO	R\$	3.801,63	
II INSS DO AUTÔNOMO (20%)	R\$	760,33	
VLR BRUTO DO RP		R\$	4.561,96
DESCONTOS			
III IMPOSTO DE RENDA	R\$	(158,57)	
IV INSS	R\$	-	
V Outros	R\$	-	
VALOR LÍQUIDO:		R\$	4.403,39

AD - SRRF/10ª RF Nº. 06/82

Campos de preenchimento obrigatório.

¹ O Fundo Ministerial é uma espécie de “Fundo de Garantia por Tempo de Ministério”, e deverá ser sacado apenas ao final do ministério do obreiro/pastor naquele local. Exceções são recomendadas apenas a título de investimento ou em casos de força maior (doença grave, por exemplo), mediante consenso entre a diretoria da igreja e o pastor.

² A Pioneira recomenda que a igreja faça o recolhimento em nome do pastor e archive as guias. Quando o pastor sair da igreja, ele recebe todas as guias assinando um protocolo de recebimento que deverá ficar arquivado na igreja para futuras consultas.

I – Valor do sustento total:

Sustento bruto + INSS

III – Imposto de Renda

Conforme calculado no item 3 acima.

Valor líquido

Valor do sustento total (-) IRRF.

Obs.: Na hora de pagar o pastor/obreiro, observar a forma indicada na tabela no item anterior. Assim o sustento líquido que o pastor/obreiro receberá corresponderá a “sustento” menos o valor a recolher para IRRF.³

Exemplo:

3.361,46	Sustento Base (-) IRRF
281,60	Fundo Ministerial
760,33	INSS
4.403,39	Valor Líquido do RP

Curitiba, 17 de janeiro de 2019.

Samuel Esperandio
Diretor Executivo

³ A igreja é responsável pelo recolhimento do IRRF, via DARF, mencionando o código 0588 no recolhimento.